

| KIT | ITEM | INSUMO E SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO DO KIT | VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM |
|-----------------------|------|--|----------------|--------------|--------------------------------|
| KIT CARTÃO CHIP | A | Cartão em PVC | 0,96 | 6,67 | R\$ 444.666,67 |
| | B | CHIP MULTOS - Step/One dourado ou prata | 3,14 | | |
| | C | Holografia | 0,66 | | |
| | D | Carta - Berço | 0,27 | | |
| | E | Envelope de papel | 0,3 | | |
| | F | Etiqueta | 0,11 | | |
| | G | Formulário | 0,06 | | |
| | H | Serviço de Pré Personalização, Personalização, Manuseio e Pré Postagem | 1,17 | | |
| KIT CARTÃO COM TARJA | A | Cartão em PVC | 1,07 | 2,08 | R\$ 52.000,00 |
| | B | Formulário AR | 0,06 | | |
| | C | Serviços de Parsonalização, Manuseio e Pré Postagem | 0,95 | | |
| TOTAL MENSAL ESTIMADO | | | R\$ 496.666,67 | | |

Contratado: INTELCAV TECNOLOGIAS E CARTÕES S/A
 Endereço: Rua Irmão Gabriel Leão, Nº 1102 – Bairro: Distrito Industrial
 CEP: 99900-000 Getúlio Vargas/RS
 Diretor Responsável: Vando Vagner Soares Ferreira – Diretor Financeiro
 Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo – Diretora-Presidente
Protocolo: 1042480



PORTARIA

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011,
R E S O L V E:
 RESCINDIR a pedido, a contar de 01.03.2024, o contrato administrativo do servidor HIGOR SERRÃO OLIVEIRA, matrícula nº 5925116/3, cargo de Médico, lotado no 1º Centro de Regional de Saúde, conforme Processo nº 2024/2056827.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.02.2024.
 IVETE GADELHA VAZ
 Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1042806

PORTARIA Nº 0171, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, no uso da atribuição que lhe confere o art. 220 § 2º da Lei nº 5.810/94, tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado do Nível Central da SESP, por meio do Ofício nº 025/2024, nos autos do processo nº E-2021/961383, instaurado pela PORTARIA nº 826 de 31 de agosto de 2023; publicada no DOE nº 35.531 de 05 de setembro de 2023.
R E S O L V E:
 I – DESIGNAR a servidora CIBELLI CRISTINA REIS DE MOURA, ocupante do cargo Administrador, matrícula nº 54194143/2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da indiciada no sobredito PADS, S.V.L., a servidora efetiva deste órgão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, podendo requerer a Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
 II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação;
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.02.2024.
 IVETE GADELHA VAZ
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1042832

PORTARIA nº206, de 20 de fevereiro de 2024.

A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;
 Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
 Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
 Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi

decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;
 (ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e
 (iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se conveniência diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)
 (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;
 Considerando a PORTARIA GM/MS 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;

Considerando a instabilidade do repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme PORTARIA GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;

Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;

Resolve:

Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único desta PORTARIA para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.

Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta PORTARIA se refere à competência de JANEIRO/2024, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.

Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde de atualização cadastral de janeiro de 2024.

Art. 4º Caso o valor ajustado para JANEIRO/2024 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta PORTARIA serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2024

Ivete Gadelha Vaz
 Secretária de Saúde Pública

ANEXO PORTARIA

| COMPLEMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM - JANEIRO/2024 | | | | |
|--|---------|--|------------|---------------------------------|
| N. | CNES | ESTABELECIMENTO | MUNICÍPIO | Complemento Mensal JANEIRO/2024 |
| 1 | 0073482 | HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA | ABAEJETUBA | R\$ 341.115,95 |
| 2 | 2318660 | HOSPITAL JULIA SEFER | ABAEJETUBA | R\$ 42.727,37 |
| 3 | 6359728 | HEMOPA ABAEJETUBA | ABAEJETUBA | R\$ 5.682,30 |
| 4 | 2316048 | UNIDADE MISTA DE AFUA | AFUÁ | R\$ 54.068,70 |
| 5 | 6778313 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUA | AFUÁ | R\$ 2.802,73 |
| 6 | 9390227 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE AFUA CAPS I | AFUÁ | R\$ 1.820,91 |
| 7 | 2331861 | HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER | ALENQUER | R\$ 60.000,54 |
| 8 | 0254460 | HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS | ALTAMIRA | R\$ 59.381,64 |